



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA PARTIUIF
EDITAL N° 01/2025-PROEX/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DO PROJETO PARTIUIF

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 01/2025 para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, conforme as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção é regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, venham a surgir, conforme o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos do inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, quais sejam, o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para ampliar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **histórico de maior vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFRN adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; bem como com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações e o Decreto nº 11.781/2023-MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo, caso seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFRN, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

3.5.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

3.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

3.5.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

3.5.4 QUILOMBOLAS

3.5.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

3.5.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.5.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início previsto para **24 de abril de 2025** e duração de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 A distribuição de dias da semana, turno, horário que as aulas ocorrerão seguem dispostas no Quadro 01 abaixo:

Quadro 1: Horários e Turnos por Campus de oferta

Campus	Dias da Semana	Turno	Horário	Observação
Apodi	Terças, Quartas e Quintas	Matutino	7h às 11h15	4 Aulas +1h atividades complementares
Caicó	Segunda, Quarta e Sexta	Matutino	7:30 às 10h45	Podendo ter aulas ou atividades pedagógicas em outro dia da semana
Canguaretama	Terças e Quintas	Vespertino	13h às 17h15	Podendo ter aulas ou atividades pedagógicas em outro dia da semana
Ceará-Mirim	Segundas, Terças e Quintas	Noturno	19h às 22h	Podendo ter aulas ou atividades pedagógicas em outro dia da semana
Currais Novos	Terças, Quartas e Quintas	Noturno	19h às 22h	Podendo haver aulas extras para as práticas suplementares
Ipanguaçu	Terças, Quartas e Quintas	Matutino	7h às 11h15	4 aulas + 1h de atividades complementares
João Câmara	Segundas, Terças e Quartas	Matutino	7h às 11h15	4 Aulas +1h atividades complementares
Jucurutu	Segundas e Quartas	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas nas sextas para as práticas suplementares
Lajes	Quartas e Quintas	Matutino	07 às 11h15	Podendo haver atividades extras em outros dias para as práticas suplementares
Macau	Terças, Quartas e Quintas	Noturno	19h às 22h	Podendo haver atividades extras em outros dias para as práticas suplementares
Mossoró	Segundas, Terças e Quartas	Vespertino	13h às 17h15	-
Natal – Central	Segundas, terças e quintas	Matutino	7h as 11h30	4 Aulas +1h atividades complementares
Natal – Centro Histórico	Segundas, Quartas e Sextas	Vespertino	13h45 às 18h	Podendo haver atividades extras em outros dias para as práticas suplementares
Natal - Zona Leste	Terças, Quartas e Quintas	Vespertino	13h30 às 17h30	4 Aulas + atividades complementares
Natal - Zona Norte	Segundas, Terças e Quartas	Matutino	7h às 11h15	Podendo haver encontros em outros dias e horários para atividades complementares
Nova Cruz	Terças, Quartas e Quintas	Noturno	19h às 22h	Podendo haver aulas extras para atividades complementares
Parelhas	Terças, Quartas e Quintas	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas nas quartas para as práticas suplementares
Parnamirim	Segundas, Terças e Quartas	Matutino	7h às 11h15	4 aulas (Sala de aula) + 1 aula (Ativ. complementar)
Pau dos Ferros	Terças e Quintas	Matutino	7h às 12h	Podendo haver aulas nas sextas para as práticas suplementares
Santa Cruz	Terças, Quartas e Quintas	Noturno	19h às 22h	Podendo haver aulas extras para as práticas suplementares
São Gonçalo do Amarante	Terças, Quartas e Quintas	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas extras para as práticas suplementares
São Miguel	Terças, Quartas e Quintas	Vespertino	13h às 17h15	As aulas ocorrerão em uma escola parceria conforme Anexo IX
São Paulo do Potengi	Terças e Quintas	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas extras para as práticas suplementares
Touros	Terças, Quartas e Quintas	Vespertino	13h às 17h15	As aulas ocorrerão em uma escola parceria conforme Anexo IX
Umarizal	Terças, Quartas e Quintas	Vespertino	13h às 17h15	As aulas ocorrerão em uma escola parceria conforme Anexo IX

5 DAS VAGAS

5.1 O IFRN ofertará **1.000 (Um mil) vagas** no curso PartiuIF, distribuídas nos *campi* do IFRN conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de tipos de vagas por campus e tipos de reserva

CAMPUS	VAGAS					
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA					
	Pretos, Pardos ou Indígenas	Quilombolas	Pessoa com Deficiência	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo	Estudou integralmente em escola pública	Total
Apodi	25	1	4	5	5	40
Caicó	25	1	4	5	5	40
Canguaretama	25	1	4	5	5	40
Ceará-Mirim	25	1	4	5	5	40
Currais Novos	25	1	4	5	5	40
Ipanguaçu	25	1	4	5	5	40
João Câmara	25	1	4	5	5	40
Jucurutu	25	1	4	5	5	40
Lajes	25	1	4	5	5	40
Macau	25	1	4	5	5	40
Mossoró	25	1	4	5	5	40
Natal – Central	25	1	4	5	5	40
Natal – Centro Histórico	25	1	4	5	5	40
Natal - Zona Leste	25	1	4	5	5	40
Natal - Zona Norte	25	1	4	5	5	40
Nova Cruz	25	1	4	5	5	40
Parelhas	25	1	4	5	5	40
Parnamirim	25	1	4	5	5	40
Pau dos Ferros	25	1	4	5	5	40
Santa Cruz	25	1	4	5	5	40
São Gonçalo do Amarante	25	1	4	5	5	40
São Miguel	25	1	4	5	5	40
São Paulo do Potengi	25	1	4	5	5	40
Touros	25	1	4	5	5	40
Umarizal	25	1	4	5	5	40
Total de vagas	625	25	100	125	125	1.000

5.2. Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1 Serão reservadas **60,43%** (sessenta vírgula quarenta e três por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservadas **0,68%** (zero vírgula sessenta e oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservadas **9,97%** (nove vírgula noventa e sete por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo.

5.3 Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.4 O percentual de que trata o item 5.1.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de

novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.5 No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições as quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstos no Quadro 1 do item 5.1.

5.5.1 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES E COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no cronograma deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.3 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.4 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

6.5 A pessoa que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *Campus* mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo IX deste Edital.

6.6. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial em vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a abaixo:

6.6.1 Caso o **candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c na caixa **Inscrições**, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- e uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

6.7 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

6.7.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

6.8 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.9 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 6.6.1.

- 6.10 Para concorrer às vagas das listas com vagas específicas, conforme apresentado no item 5.1 deste Edital, o candidato que se enquadra nos critérios deverá confirmar os campos específicos no formulário de inscrição.
- 6.11 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Declaração sobre Ensino
Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública? () Sim () Não
 - b) Declaração sobre Renda Familiar
Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário mínimo per capita? () Sim () Não
 - c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas
Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?
() Sim () Não
 - d) Autodeclaração Pessoas Quilombolas
Você se autodeclara quilombola?
() Sim () Não
 - e) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não
- 6.11.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 6.11 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.
- 6.11.2 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 6.11.3 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 6.12 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 6.13 A autodeclaração dos candidatos como **negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**, efetuada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN](#).
- 6.14 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
- 6.15 Todos os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, deverão comprovar as condições descritas no item 3.5.1 e 3.5.2, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 6.16 Todos os(as) candidatos(as) participantes, obrigatoriamente, deverão comprovar a condição descrita no item 6.2.1, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 6.16.1 Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da pré-matrícula:
- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental no qual conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
 - b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I,
- 6.16.2 Para comprovação de que possui **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da pré-matrícula:
- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; **OU**
 - b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo III, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo X.
- 6.16.3 **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS**
- a) Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar no ato da pré-matrícula:

- Autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), conforme modelo disponível no Anexo V. A autodeclaração será aferida presencialmente, por Comissão Local de Heteroidentificação, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

6.16.4 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

- a) Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar no ato da pré-matrícula:
- Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo VI; **OU**
 - Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

6.16.5 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

- a) Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar no ato da pré-matrícula:
- Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VII.

6.16.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da pré-matrícula:
- Laudos Médicos; E
 - Exames complementares, caso existam, ou sejam solicitados.

6.17 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios.

6.18 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará o cancelamento da inscrição.

6.19 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.20 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico** dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as).

7.2 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.3 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 1 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente destinadas, nessa ordem, a pretos, pardos, indígenas; quilombolas, pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

8 DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF nos diversos *campi* do IFRN, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será efetuado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências nem contas exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, iti Itaú, Bradesco Next, PagBank (PagSeguro), Will, Digió, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

9 DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado do sorteio será divulgado no dia **03 de abril de 2025**, na página do IFRN, link <https://portal.ifrn.edu.br/>.

9.2 O candidato escolhido poderá **REALIZAR SUA PRÉ-MATRÍCULA** tanto na forma **online** quanto **presencial** no *campus* para o qual se inscreveu, cujo endereço se encontra disponível no anexo IX.

9.3 O candidato classificado que desejar fazer a pré-matrícula online deverá **acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login>** e efetuar seu cadastro.

9.4 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis por *campi*/curso/turno, **poderão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, por meio do endereço eletrônico <https://www.ingresso.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-ifrn> no período informado no **cronograma** deste Edital.

9.5 **Após** o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:

- a) 01(uma) foto 3x4 recente do candidato;
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Histórico escolar do ensino fundamental ou declaração escolar confirmando que o candidato estudou todo o Ensino Fundamental na Escola Pública (Anexo I).
- f) Declarações e comprovações que o candidato faz parte dos grupos prioritários previstos nesse edital (itens 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 ou 6.2.7).
- g) Candidato menor de idade, além da documentação listada acima, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o Termode Responsabilidade de Matrícula **disponível no Anexo X deste Edital** e o documento de identificação do responsável.
- h) Devem ser apresentados os seguintes documentos adicionais para candidatos maiores de 18 anos:
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino) dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.

9.6 Para quem desejar enviar no formato online, a documentação deverá estar em formato .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou

.png, com o máximo de 5 MB por arquivo.

- 9.7 Quem desejar efetuar a pré-matrícula presencialmente deverá entregar cópias dos documentos citados.
- 9.8 Nenhuma pré-matrícula será homologada imediatamente após o envio ou entrega da documentação. Os selecionados deverão passar por avaliação para comprovação de pertencimento ao grupo prioritário em que se inscreveram.
- 9.9 Os estudantes que fazem parte do grupo prioritário pretos, pardos e quilombolas que estiverem com a documentação completa e legível, serão convocados para a banca de heteroidentificação em data prevista no Cronograma.
- 9.10 Os estudantes que fazem parte do grupo prioritário pessoas com deficiência que estiverem com a documentação completa e legível, poderão ser convocados para a junta médica em data prevista no Cronograma.
- 9.11 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderão ser solicitados ao candidato os devidos ajustes, e este será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 9.12 No último dia, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59.
- 9.13 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido para a pré-matrícula.
- 9.14 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas ou por e-mail, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 9.15 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrículas até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 9.16 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da coordenação do partiuIF do campus onde se inscreveu, conforme endereços disponibilizados no Anexo IX deste Edital.
- 9.16.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 9.16.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 9.16.3 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 9.17 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.18 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 9.19 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previstos para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.
- 9.20 Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada para a o tipo **Escola Pública e Renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo**.

10 CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do Edital	21/03/2025	http://www.ifrn.edu.br
Período de inscrições	das 14h do dia 25/03 até 02/04/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Sorteio	03/04/2025 até 12h	http://www.ifrn.edu.br
Divulgação da Lista de Habilitados para	03/04/2025 até 18h	http://www.ifrn.edu.br

Aferição de Documentação (Pré-matrícula)		
Período de pré-matrícula	07 a 09/04/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br ou presencialmente no local indicado no Anexo IX
Divulgação da Lista de Habilitados para Aferição de Renda, Heteroidentificação de Pretos e Pardos e Pessoa com Deficiência (PCD)	11/04/2025 até 18h	http://www.ifrn.edu.br
Aferição de Renda	14 e 15/04/2025	Análise pela comissão
Aferição presencial de autodeclaração pretos e pardos por Comissão de Heteroidentificação	14 e 15/04/2025	Presencialmente no local indicado na convocação.
Aferição presencial (se necessário) de Pessoa com Deficiência	14 e 15/04/2025	Presencialmente no local indicado na convocação.
Resultado preliminar das bancas de aferição dos grupos prioritários	16/04/2025	http://www.ifrn.edu.br
Prazo de interposição de recurso	17/04/2025	https://abre.ai/recursopartiuifrn
Resultado final após recursos	até 23/04/2025	http://www.ifrn.edu.br
Convocação para vagas remanescentes	23/04/2025	http://www.ifrn.edu.br
Início das Aulas	24/04/2025	Presencialmente no local indicado no resultado final.

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições.

11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para o endereço eletrônico do campus de interesse conforme Anexo IX.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *campus* de interesse e pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFRN.

11.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFRN e, inclusive os editais de alteração, se houver.

11.8 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

Natal/RN, 21 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
SAMIRA FERNANDES DELGADO
 Data: 21/03/2025 20:03:32-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Samira Delgado
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que
cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e de baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante de que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização	
[REDAZIDO]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024	
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)		
SIM	Até meio salário mínimo	[REDAZIDO]		
Município de cadastramento				
NATAL/RN				
Endereço				
[REDAZIDO]				
Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDAZIDO]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**



2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e de baixa renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, o candidato deverá anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores à data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO III- FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO**

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 01/2025 - PROEX/RE/IFRN**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituídas pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
							TOTAL DE MEMBROS
<i>PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até 1 (um) salário mínimo).</i>							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - (PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Candidatos(as) inscritos(as) e **AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS** terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os(as) candidatos(as) realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))

A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como negros(as) - pretos(as) ou pardos (as) - realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

1. **O processo de aferição dos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - se realizará** por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
 - a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
 - b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) **ou à ascendência do(a) candidato(a)**, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).
 - c. O candidato deverá estar presente no local, dia e horário publicados na data programada no cronograma do edital.
 - d. Caso a autodeclaração do candidato seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão do processo.
 - e. O(A) candidato(a) que se opuser à aferição da autodeclaração ou que não comparecer ao procedimento de aferição perderá o direito a esse tipo de vaga.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

2. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo VI deste Edital, anexadas no momento da inscrição do processo seletivo.
 - i. O não envio da **Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo.
 - ii. Caso a **Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico** do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

3. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 - i. O não envio da **Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo.
 - ii. Caso a **Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 01/2025 - PROEX/RE/IFRN** para o curso **PartiuIF**, do *Campus* _____ do IFRN, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____, município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo **Edital nº 01/2025 - PROEX/RE/IFRN**, para ingresso no curso **PartiuIF** do *Campus* _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(a s) - pretos(a s) o u pardos(as) - o u indígenas, q u e o(a) candidato(a) _____ (nome completo), C P F _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso PartiuIF do *Campus* _____ do IFRN, regido pelo **Edital nº 01/2025 - PROEX/RE/IFRN**, declaro que sou **quilombola**, pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de no município _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Na pré-matricula, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, **que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Anexo ao Edital nº 01/2025 - PROEX/RE/IFRN

ANEXO IX – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS/ESCOLA

Campus	Endereço	E-mail para atendimento	Horário de Atendimento
Apodi	Rodovia RN 233, Km 02, nº 1000, Chapada do Apodi - Apodi-RN. CEP: 59700-000 - Telefone: (84) 4005-4101	partiuf.ap@ifrn.edu.br	8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Caicó	Rodovia RN 288, S/N - Bairro Nova Caicó. Caicó/RN CEP: 59300-000	partiuf.ca@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 16h
Canguaretama	BR 101, Km 160, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN CEP: 59190-000	partiuf.cang@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 16h
Ceará-Mirim	BR 406, Km 145, Planalto - Ceará-Mirim-RN, CEP:59570-000	partiuf.cm@ifrn.edu.br	08h às 12h e das 13h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Walfredo Galvão - Currais Novos – CEP 59380-000	partiuf.cn@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 16h
Ipanguaçu	RN-118, s/n - Zona Rural, Ipanguaçu - RN, 59.508-000	partiufip@gmail.com	8h às 12h e das 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural - João Câmara-RN CEP: 59550-000	partiuf.jc@gmail.com	8h às 12h e das 13h às 16h
Jucurutu	Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caieira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN. CEP – 59900-000	partiuf.juc@ifrn.edu.br	7h às 12h e das 13h às 16h
Lajes	Rodovia BR 304, Km 120, Centro - Lajes-RN	partiuf.laj@ifrn.edu.br	8h às 17h
Macau	Rua das Margaridas, 300. Conjunto COHAB - Macau/RN	partiufmc@gmail.com	8h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conjunto Ulrick Graff Mossoró/RN - CEP: 59628-330	partiuf.mo@ifrn.edu.br	7h às 11h e das 13h às 16h
Natal – Central	Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol - Natal-RN CEP:59015-000	partiuf.cnat@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Natal – Centro Histórico	R. das Donzelas, 135 - Rocas, Natal - RN, 59012-190	gabin.ch@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Natal - Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Natal / RN CEP: 59015-000	partiufzl@gmail.com	8h às 12h e das 13h às 17h
Natal - Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN, CEP: 59112-490	partiuf.zn@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Nova Cruz	Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - RN, 59215-000	partiuf.nc@gmail.com	8h às 12h e das 13h às 16h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, Bairro José Clóvis, Parelhas/RN, CEP 59360-000	partiuf.paas@ifrn.edu.br	09h às 16h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 – Nova Esperança - Parnamirim/RN - CEP 59.143-455	carlos.duarte@ifrn.edu.br	8h às 12h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, S/N, Bairro Chico Cajá - Pau dos Ferros- RN, CEP: 59900 - 000	partiuf.pf@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 18h
Santa Cruz	Rua São Braz, nº 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000	partiuf.sc@ifrn.edu.br	09h às 12h e das 14h às 18h
São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, s/n - Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727	partiuf.sga@ifrn.edu.br	09h às 12h e das 14h às 18h
São Miguel	Escola Municipal Elisiário Dias Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 1 - Centro. São Miguel	partiuf.sm@gmail.com	-
São Paulo do Potengi	RN 120, Km 2, Novo Juremal - São Paulo do Potengi-RN Cep:59460-000	coapac.spp@ifrn.edu.br	8h às 16h
Touros	Exemplo Colégio e Curso Av. 27 de Março, 469 – Centro.	partiuf.touros@gmail.com	-

Umarizal	Escola Municipal Tancredo Neves Avenida Rio Umari, S/N - Umarizal	partiuif.uma@gmail.com	-
----------	--	------------------------	---

Anexo ao Edital nº 01/2025 - PROEX/RE/IFRN

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato: _____

CPF do candidato nº: _____

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos de educação a distância), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do Programa PartiuIF do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- Caso o aluno tenha frequência inferior a 75% das aulas mensais, este não fará jus ao recebimento da bolsa de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, _____/_____/_____ de 2025.

(local)

(data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.